



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 222/17 - Mens. n.º 85/17 - Autógrafo n.º 125/17 - Proc. n.º 4390/17

LEI Nº

Recebido
06/09/17
11:00

Patricia Moraes Bonci
Matrícula 23.341
Departamento Técnico-Legislativo
SAJ

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizada a abertura de um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 218.114,77 (Duzentos e dezoito mil, cento e quatorze reais e setenta e sete centavos), destinados ao atendimento da atividade "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica", na seguinte conformidade:

02.10.00

SECRETARIA DA SAÚDE

02.10.02

Fundo Municipal de Saúde

1030201142.079/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica.....R\$ 218.114,77

Subtotal.....R\$ 218.114,77

TOTAL GERAL.....R\$ 218.114,77

Art. 2º. A cobertura do referido crédito adicional suplementar será realizado através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016, com fundamento no art. 43, §



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 222/17 - Mens. n.º 85/17 - Autógrafo n.º 125/17 - Proc. n.º 4390/17 Fl. 02

1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, com o recebimento dos recursos financeiros da transferência do Fundo Nacional de Saúde – Bloco Média e Alta Complexidade – Teto Municipal Brasil Sem Miséria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 05 de setembro de 2017.**

Israel Scupenaro
Presidente

Luiz Mayr Neto
1º Secretário

Alécio Maestro Cau
2º Secretário